

## COMUNICADO TÉCNICO IBRACON Nº 04/2011 (R1)

Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2010.

### OBJETIVO

1. Este Comunicado Técnico (CT) tem por objetivo orientar os auditores independentes na emissão do seu relatório sobre as demonstrações contábeis das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2010.

### ANTECEDENTES

2. As Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC são reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC e supervisionadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, que estabelecem, entre outros, as práticas contábeis a serem aplicadas por essas Entidades, além da forma e periodicidade das demonstrações contábeis a serem divulgadas.
3. As normas contábeis aplicáveis na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC são aquelas consubstanciadas em regulamentações do Conselho Nacional de Previdência Complementar CNPC, que substituiu o Conselho de Gestão de Previdência Complementar – CGPC, e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, que não requerem a adoção dos Pronunciamentos Contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.
4. Em 26 de janeiro de 2009, o Ministério da Previdência Social, por meio do Conselho de Gestão da Previdência Complementar – CGPC, emitiu a Resolução CGPC Nº 28, que dispõe sobre procedimentos contábeis a serem observados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC a partir de 1º de janeiro de 2010.
5. Essa Resolução introduziu mudanças significativas no plano de contas e na forma de divulgação das demonstrações contábeis das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC. O parágrafo 17 do Anexo C da referida Resolução determina que:

*“17. A EFPC deverá apresentar, anualmente, os seguintes demonstrativos contábeis, pareceres e manifestação, referentes ao exercício social:*

- a) *Balanço Patrimonial Consolidado comparativo com o exercício anterior*<sup>(1)</sup>;
- b) *Demonstração do Ativo Líquido – DAL (por plano de benefício previdencial) comparativa com o exercício anterior*<sup>(1)</sup>;
- c) *Demonstração da Mutaç o do Ativo Líquido – DMAL (consolidada e por plano de benefício previdencial) comparativa com exercício anterior*<sup>(1)</sup>;
- d) *Demonstração do Plano de Gest o Administrativa – DPGA (consolidada) comparativa com o exercício anterior*<sup>(1)</sup>;
- e) *Demonstração das Obrigaç es Atuariais por Plano – DOAP (por plano de benefício previdencial) comparativa com o exercício anterior*<sup>(1)</sup>;
- f) *Notas Explicativas  s Demonstraç es Cont beis consolidadas*;
- g) *Parecer dos Auditores Independentes*;
- h) *Parecer do Atu rio, relativo a cada plano de benef cios previdencial*;
- i) *Parecer do Conselho Fiscal*; e
- j) *Manifesta o do Conselho Deliberativo com aprova o das Demonstraç es Cont beis.*”

6. Em 31 de janeiro de 2011, a Superintend ncia Nacional de Previd ncia Complementar – PREVIC emitiu o Of cio Circular N  01 com esclarecimentos quanto  s pe as que comp em as Demonstraç es Cont beis anuais e que o relat rio do auditor independente deve ser sobre a posiç o consolidada dos planos de benef cios administrados pela EFPC, conforme o par grafo 2 do referido Of cio Circular reproduzido abaixo:

*“ 2. Considerando as normas e procedimentos de auditoria adotadas no Brasil o Parecer de Auditoria Independente deve ser apresentado contendo **manifesta o t cnica com rela o   posi o consolidada dos planos de benef cio administrados pela EFPC**, n o obstante a necessidade de registrar os aspectos relevantes verificados nos trabalhos de auditoria relativos a cada um dos planos de benef cios.”(o grifo   do original).*

## **ENTENDIMENTO DO IBRACON**

7. Conforme mencionado no item 2 deste CT, as Entidades Fechadas de Previd ncia Complementar – EFPC devem seguir as pr ticas cont beis espec ficas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Previd ncia Complementar - CNPC e pela Superintend ncia Nacional de Previd ncia Complementar – PREVIC, que n o requerem a adoç o dos Pronunciamentos Cont beis emitidos pelo Comit  de Pronunciamentos Cont beis – CPC.
8. Dessa forma, as pr ticas cont beis adotadas pelas Entidades Fechadas de Previd ncia Complementar – EFPC diferem das pr ticas cont beis adotadas pelas demais entidades que, por determina o de  rg o regulador ou do pr prio Conselho Federal de Contabilidade, foram requeridas a adotar os Pronunciamentos, as Orienta es e as Interpreta es T cnicas emitidas pelo Comit  de Pronunciamentos Cont beis – CPC.

<sup>(1)</sup> No Anexo B da referida Resolu o, que trata dos modelos e instru es de preenchimento das demonstra es cont beis, consta no rodap  de cada modelo de que na elabora o das referidas demonstra es referentes ao exerc cio de 2010 n o ser  necess rio o preenchimento da coluna Exerc cio Anterior.

9. Considerando os fatos acima expostos, é entendimento do IBRACON que a orientação contida no item 7 do Comunicado Técnico 2/2010, que tratou sobre a emissão de Relatório de revisão de informações trimestrais e Parecer de Auditoria de Demonstrações Financeiras Intermediárias de Instituições Financeiras, durante o período em que não tenham sido homologadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil os Pronunciamentos Técnicos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, também deve ser adotado para as Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC e, portanto, no relatório de auditoria deve ser utilizada a expressão específica “*...práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às Entidades autorizadas reguladas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC*”, em substituição à expressão “**práticas contábeis adotadas no Brasil**”, que é utilizada nas conclusões de relatórios sobre demonstrações contábeis de entidades que adotam integralmente os pronunciamentos técnicos, as orientações e as interpretações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.
10. No desenvolvimento da auditoria sobre as demonstrações contábeis o auditor deve levar em consideração o ambiente de controles internos, as principais características dos planos de benefício entre outros aspectos para planejar seus procedimentos de forma a ter segurança razoável que as demonstrações contábeis consolidadas das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC, estão livres de erros materiais causados por erros ou fraude. Esses procedimentos não permitem que o auditor forme uma opinião sobre a adequação das informações por plano de benefício individualmente, que estão sendo apresentadas em atendimento ao item 17 do Anexo C da citada Resolução CGPC Nº 28. No relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis deverá constar um parágrafo específico informando que os procedimentos de auditoria não foram desenvolvidos de forma a permitir uma opinião individual sobre os planos de benefício individualmente e sim sobre o consolidado. Esse assunto também deve ser coerente com os termos da contratação e abordado na carta de representação da Administração da Entidade para o auditor independente.
11. No caso das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC que possuem um único plano de benefícios a menção descrita no parágrafo anterior não é aplicável.
12. Conforme consta no Anexo B da Resolução CGPC Nº 28, na elaboração das demonstrações contábeis para o exercício findo em 31 de dezembro de 2010, não é necessária a apresentação das informações comparativas com o ano de 2009. Caso a Entidade opte pela não apresentação das informações financeiras do ano anterior de forma comparativa, como permitido pela referida Resolução, o auditor independente deverá incluir em seu relatório um parágrafo específico chamando a atenção para esta não apresentação, com menção à nota explicativa específica às demonstrações contábeis que deve, também, abordar o assunto. Como a não comparação no ano de 2010 é permitida pelas regras contábeis aplicáveis às Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC, emitidas pelos órgãos competentes, e a opinião do auditor é “de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às Entidades reguladas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC”, o relatório deve ser elaborado de acordo com a NBC TA 700 - Formação da Opinião e Emissão do Relatório do

Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis com a inclusão de uma ênfase sobre o assunto.

13. Caso a EFPC opte pela elaboração das demonstrações contábeis para o exercício findo em 31 de dezembro de 2010 comparativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2009, deverá constar uma nota explicativa às demonstrações contábeis descrevendo o fato que as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC foram alteradas a partir de 2010 e as demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2009, compreendendo o balanço patrimonial, as demonstrações do resultado e do fluxo financeiro desse exercício, estão sendo reapresentadas de acordo com o novo padrão contábil para fins de comparabilidade.
14. Como o ano de 2010 é o ano da primeira adoção do padrão de apresentação das demonstrações contábeis de acordo com a Resolução CGPC N° 28, as notas explicativas deverão ser abrangentes no sentido de proporcionar aos usuários das demonstrações contábeis informações suficientes para compreender as práticas contábeis utilizadas na preparação dessas demonstrações contábeis, critérios de preparação, incertezas, etc. Especial atenção deve ser dada para as informações financeiras por plano de benefícios que são a base para a preparação das demonstrações contábeis da EFPC, denominadas Consolidadas pela Resolução CGPC N° 28; portanto, os aspectos relevantes sobre a forma de rateio e alocação devem constar nas notas explicativas, bem como aspectos importantes sobre planos que apresentam situações de desequilíbrio que, no julgamento da EFPC, mereçam uma divulgação diferenciada, como por exemplo, planos que apresentam situação de déficit significativo em suas operações ou mesmo superávits relevantes e recorrentes que deverão ser destinados conforme legislação aplicável, em especial os aspectos contidos na Resolução CGPC n° 26, entre outras situações que ensejem divulgação específica, tais como cisões e incorporações.

## **ORIENTAÇÕES AOS AUDITORES INDEPENDENTES**

### **Emissão do Relatório de Auditoria no caso da EFPC possuir um único plano de benefício previdenciário**

15. Conforme mencionado no item 11 deste CT, o relatório de auditoria deve ser elaborado sem a inclusão do parágrafo relacionado às informações por plano de benefícios descrita no item 10 deste CT, conforme modelo no Anexo I.
16. Esse modelo foi elaborado no pressuposto de que não houve qualquer limitação no alcance da auditoria executada, tampouco que qualquer distorção relevante tenha sido identificada que devesse gerar um relatório com ressalva ou outro tipo de modificação. No caso em que seja requerida modificação ou inclusão de outros parágrafos de ênfase ou de outros assuntos, o auditor deve atentar para as normas de auditoria NBC TA 705 e 706, respectivamente.
17. Conforme mencionado no item 12 deste CT, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2010 as EFPC têm a opção da não apresentação das informações dos valores comparativos do exercício anterior; se a EFPC fizer uso desta opção, o

Auditor deve incluir parágrafo de ênfase em seu relatório sobre esse fato, como os constantes nos Anexos II e IV, referente à não comparabilidade.

### **Emissão do Relatório de Auditoria no caso de EFPC multiplanos**

18. Conforme mencionado no item 10 deste CT, para as EFPC com mais de um plano de benefícios (multiplanos), onde o auditor planejou e desenvolveu sua auditoria com o objetivo de emitir opinião sobre as demonstrações contábeis da Entidade, denominadas consolidadas, deverá ser incluído um parágrafo específico no Relatório do Auditor conforme modelo nos Anexos III e IV. Esse modelo, foi elaborado no pressuposto de que não houve qualquer limitação no alcance da auditoria executada, tampouco que qualquer distorção relevante tenha sido identificada que devesse gerar um relatório com ressalva ou outro tipo de modificação. No caso em que seja requerida modificação ou inclusão de outros parágrafos de ênfase ou de outros assuntos, o auditor deve atentar para as normas de auditoria NBC TA 705 e 706, respectivamente.
19. De outra forma, mesmo com a faculdade prevista no Ofício Circular N° 01, mencionado no item 6 deste CT, eventualmente poderão existir Entidades que requeiram do auditor a manifestação de opinião também por plano de benefício. Neste caso, o auditor deverá planejar e desenvolver a auditoria levando em conta esse objetivo. Os modelos de relatório para essa situação estão nos Anexos V e VI.

### **Considerações quando houve a troca de auditores em relação ao ano anterior**

20. Quando os valores correspondentes ao exercício anterior, apresentados para fins de comparação, tiverem sido auditados por outros auditores independentes, o auditor atual deve adicionar um parágrafo de outros assuntos para alertar sobre esse fato (ver NBC TA 706), uma vez que a omissão desse parágrafo levaria o usuário das demonstrações contábeis a entender que essas informações correspondentes foram auditadas pelo auditor atual.

### **Modelos**

21. Para que se consiga uma desejada uniformidade na emissão dos relatórios por parte dos auditores independentes, principalmente nesta fase de implementação das novas normas de auditoria, é recomendável que os auditores independentes observem os modelos apresentados neste CT.
22. Este Comunicado Técnico Ibracon n° 04/2011 (R1) substitui o Comunicado Técnico Ibracon n° 04/2011 aprovado pelo Ibracon em 22 de fevereiro de 2011.
23. Este CT entra em vigor a partir desta data.

São Paulo, 6 de dezembro de 2011.

**Ana María Elorrieta**  
Presidente da Diretoria Nacional

**Idésio da Silva Coelho Junior**  
Diretor Técnico

**Modelo do Relatório de Auditoria sobre demonstrações contábeis no caso da Entidade possuir um único plano de benefício previdenciário e apresentar informações dos valores correspondentes do exercício anterior****RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES**

[Destinatário apropriado]

Examinamos as demonstrações contábeis da Entidade ABC (“Entidade”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2010 e as respectivas demonstrações do ativo líquido, da mutação do ativo líquido, do plano de gestão administrativa e das obrigações atuariais para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

**Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis**

A Administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a entidades reguladas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

**Responsabilidade dos auditores independentes**

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Entidade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Entidade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

## **Opinião**

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Entidade ABC em 31 de dezembro de 2010 e o desempenho de suas operações para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

[Local (localidade do escritório de auditoria que emitiu o relatório) e data do relatório do auditor independente]

[Nome do auditor independente (pessoa física ou jurídica)]

[Nome do profissional (sócio ou responsável técnico, no caso de o auditor ser pessoa jurídica)]

[Números de registro no CRC da firma de auditoria e do profissional que assina o relatório]

**Modelo do Relatório de Auditoria sobre demonstrações contábeis no caso da Entidade possuir um único plano de benefício previdenciário e optar por não apresentar informações dos valores correspondentes do exercício anterior****RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES**

[Destinatário apropriado]

Examinamos as demonstrações contábeis da Entidade ABC (“Entidade”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2010 e as respectivas demonstrações do ativo líquido, da mutação do ativo líquido, do plano de gestão administrativa e das obrigações atuariais para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

**Responsabilidade da administração sobre demonstrações contábeis**

A Administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a entidades reguladas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

**Responsabilidade dos auditores independentes**

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Entidade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Entidade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

## **Opinião**

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Entidade ABC em 31 de dezembro de 2010 e o desempenho de suas operações para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

### **Ênfase sobre a não apresentação dos valores correspondentes do exercício anterior**

Conforme mencionado na nota explicativa nº \_\_ às demonstrações contábeis, de acordo com a Resolução CGPC nº 28, de 26 de janeiro de 2009, do Conselho de Gestão da Previdência Complementar - CGPC, as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC foram alteradas a partir de 2010. De acordo com faculdade prevista nessa Resolução, não estão sendo apresentadas as informações dos valores correspondentes do exercício findo em 31 de dezembro de 2009, para fins de comparabilidade. Nossa opinião não está ressalvada em função desse assunto.

[Local (localidade do escritório de auditoria que emitiu o relatório) e data do relatório do auditor independente]

[Nome do auditor independente (pessoa física ou jurídica)]

[Nome do profissional (sócio ou responsável técnico, no caso de o auditor ser pessoa jurídica)]

[Números de registro no CRC da firma de auditoria e do profissional que assina o relatório]

**Modelo do Relatório de Auditoria sobre as demonstrações contábeis no caso da Entidade com multiplanos e com a apresentação das informações dos valores correspondentes do exercício anterior****RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES**

[Destinatário apropriado]

Examinamos as demonstrações contábeis consolidadas da Entidade ABC (“Entidade”), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2010 e as respectivas demonstrações consolidadas das mutações do ativo líquido e do plano de gestão administrativa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

**Responsabilidade da administração sobre demonstrações contábeis consolidadas**

A Administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a entidades reguladas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis consolidadas livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

**Responsabilidade dos auditores independentes**

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis consolidadas com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis consolidadas estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis consolidadas. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis consolidadas da Entidade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Entidade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis consolidadas tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

## **Opinião**

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da Entidade ABC em 31 de dezembro de 2010, e o desempenho consolidado de suas operações para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

## **Outros assuntos**

As demonstrações contábeis referidas no primeiro parágrafo representam os registros contábeis de todos os planos de benefícios sob a responsabilidade da Entidade. Os procedimentos de auditoria foram planejados e executados considerando a posição consolidada da Entidade, e não sobre as informações individuais por plano de benefício, que estão sendo apresentadas em atendimento ao item 17 do Anexo C da Resolução CGPC nº 28, de 26 de janeiro de 2009, do Conselho de Gestão da Previdência Complementar – CGPC.

[Local (localidade do escritório de auditoria que emitiu o relatório) e data do relatório do auditor independente]

[Nome do auditor independente (pessoa física ou jurídica)]

[Nome do profissional (sócio ou responsável técnico, no caso de o auditor ser pessoa jurídica)]

[Números de registro no CRC da firma de auditoria e do profissional que assina o relatório]

**Modelo do Relatório de Auditoria sobre as demonstrações contábeis no caso da Entidade com multiplanos e optar por não apresentar informações dos valores correspondentes do exercício anterior****RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES**

[Destinatário apropriado]

Examinamos as demonstrações contábeis consolidadas da Entidade ABC (“Entidade”), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2010 e as respectivas demonstrações consolidadas das mutações do ativo líquido e do plano de gestão administrativa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

**Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis consolidadas**

A Administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a entidades reguladas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis consolidadas livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

**Responsabilidade dos auditores independentes**

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis consolidadas com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis consolidadas estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis consolidadas. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis consolidadas da Entidade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Entidade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis consolidadas tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

## **Opinião**

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da Entidade ABC em 31 de dezembro de 2010 e o desempenho consolidado de suas operações para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

### **Ênfase sobre a não apresentação de informações dos valores do exercício anterior**

Conforme mencionado na nota explicativa nº \_\_ às demonstrações contábeis, de acordo com a Resolução CGPC nº 28, de 26 de janeiro de 2009, do Conselho de Gestão da Previdência Complementar - CGPC, as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC foram alteradas a partir de 2010. De acordo com a faculdade prevista nessa Resolução, não estão sendo apresentadas as informações dos valores correspondentes do exercício findo em 31 de dezembro de 2009, para fins de comparabilidade. Nossa opinião não está ressalvada em função desse assunto.

## **Outros assuntos**

As demonstrações contábeis referidas no primeiro parágrafo representam os registros contábeis de todos os planos de benefícios sob a responsabilidade da Entidade. Os procedimentos de auditoria foram planejados e executados considerando a posição consolidada da Entidade, e não sobre as informações individuais por plano de benefício, que estão sendo apresentadas em atendimento ao item 17 do Anexo C da Resolução CGPC nº 28, de 26 de janeiro de 2009, do Conselho de Gestão da Previdência Complementar – CGPC.

[Local (localidade do escritório de auditoria que emitiu o relatório) e data do relatório do auditor independente]

[Nome do auditor independente (pessoa física ou jurídica)]

[Nome do profissional (sócio ou responsável técnico, no caso de o auditor ser pessoa jurídica)]

[Números de registro no CRC da firma de auditoria e do profissional que assina o relatório]

**Modelo do Relatório de Auditoria sobre demonstrações contábeis no caso da Entidade com multiplanos, com emissão de opinião por plano de benefícios e com a apresentação de informações dos valores correspondentes do exercício anterior****RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES**

[Destinatário apropriado]

Examinamos as demonstrações contábeis da Entidade ABC (“Entidade”), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2010 e as respectivas demonstrações consolidadas da mutação do ativo líquido e do plano de gestão administrativa, bem como as demonstrações individuais por plano de benefício do ativo líquido, da mutação do ativo líquido, do plano de gestão administrativa (se apresentada) e das obrigações atuariais para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

**Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis**

A Administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a entidades reguladas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

**Responsabilidade dos auditores independentes**

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis consolidadas e individuais por plano de benefício. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Entidade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Entidade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

## **Opinião**

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis consolidadas e individuais por plano de benefício acima referidas apresentam adequadamente, em todos aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da Entidade ABC e individual por plano de benefício em 31 de dezembro de 2010 e o desempenho consolidado e por plano de benefício de suas operações para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

[Local (localidade do escritório de auditoria que emitiu o relatório) e data do relatório do auditor independente]

[Nome do auditor independente (pessoa física ou jurídica)]

[Nome do profissional (sócio ou responsável técnico, no caso de o auditor ser pessoa jurídica)]

[Números de registro no CRC da firma de auditoria e do profissional que assina o relatório]

**Modelo do Relatório de Auditoria sobre demonstrações contábeis no caso de Entidade com multiplanos, com emissão de opinião por plano de benefícios e sem a apresentação de informações dos valores correspondentes do exercício anterior*****RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES***

[Destinatário apropriado]

Examinamos as demonstrações contábeis da Entidade ABC (“Entidade”), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2010 e as respectivas demonstrações consolidadas da mutação do ativo líquido e do plano de gestão administrativa, e as demonstrações individuais por plano de benefício do ativo líquido, da mutação do ativo líquido, do plano de gestão administrativa (se apresentada) e das obrigações atuariais para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

**Responsabilidade da administração sobre demonstrações contábeis**

A Administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

**Responsabilidade dos auditores independentes**

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Entidade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Entidade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis por plano de benefício tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

## **Opinião**

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis consolidadas e individuais por plano de benefício acima referidas apresentam adequadamente, em todos aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da Entidade ABC e individual por plano de benefício em 31 de dezembro de 2010 e o desempenho consolidado e por plano de benefício de suas operações para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

### **Ênfase sobre a não apresentação dos valores correspondentes do exercício anterior**

Conforme mencionado na nota explicativa nº \_\_\_ às demonstrações contábeis, de acordo com a Resolução CGPC nº 28, de 26 de janeiro de 2009, do Conselho de Gestão da Previdência Complementar - CGPC, as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC foram alteradas a partir de 2010. De acordo com a faculdade prevista nessa Resolução, não estão sendo apresentadas as informações dos valores correspondentes do exercício findo em 31 de dezembro de 2009, para fins de comparabilidade. Nossa opinião não está ressalvada em função desse assunto.

[Local (localidade do escritório de auditoria que emitiu o relatório) e data do relatório do auditor independente]

[Nome do auditor independente (pessoa física ou jurídica)]

[Nome do profissional (sócio ou responsável técnico, no caso de o auditor ser pessoa jurídica)]

[Números de registro no CRC da firma de auditoria e do profissional que assina o relatório]

Modelo de parágrafo quando houve a troca dos auditores em relação ao exercício anterior

***Outros assuntos***

***Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior***

*Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2009, apresentados para fins de comparação, são oriundos das demonstrações contábeis anteriormente auditados por outros auditores independentes que emitiram relatório datado \_\_/\_\_/\_\_, que não conteve nenhuma modificação.*